

b — a promoção de ciclos de estudos e palestras relativas ao problema social do menor;

c — a integração e a cooperação entre instituições públicas e privadas relacionadas com o ensino;

d — o incentivo e a divulgação de intercâmbios técnicos e culturais com entidades afins;

e — a promoção de atividades sociais, recreativas, cívicas e culturais visando aos menores beneficiários e suas famílias.

Para arcar com o ônus de tais metas o fundo social da entidade foi constituído de mensalidades, doações, auxílios, donativos, subvenções e outras rendas, além de bens móveis e imóveis adquiridos a título oneroso ou gratuito.

A instituição compõe-se de número ilimitado de sócios contribuintes que tendo inúmeros direitos, têm como deveres primordiais a contribuição mensal e o comparecimento à Assembléia Geral — seu poder máximo. A Assembléia Geral, reunindo-se ordinariamente de dois em dois anos, em novembro, elege a Diretoria e o Conselho Fiscal segundo as normas estatutárias.

Ao Conselho Fiscal, composto por (3) três membros, caberá a fiscalização permanente das atividades administrativas; por outro lado, o Conselho Diretor, composto por (10) dez membros, dividirá com o Juiz de Menores Titular a responsabilidade da Presidência das reuniões. Os membros dos dois órgãos acima mencionados são de ilibada reputação e de idoneidade moral irreprochável, conforme os certificados incluídos na documentação encaminhada a esta Casa.

A "Casa do Menor da Comarca de São Sebastião", entidade filantrópica que há tempo vem dedicando o melhor de seus esforços ao acolhimento de menores que encontram dificuldades de toda natureza em seus lares, tem apresentado, desde o início de seus trabalhos, relação circunstanciada de suas atividades, bem como tem feito publicar o balanço demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada.

A "Casa do Menor", embora atenda precipuamente as crianças de até 12 anos, não se furta a acolher menores acima dessa faixa etária, sempre buscando soluções urgentes para seus problemas e para sua destinação. Lares desfeitos, falecimentos, atritos familiares são os fulcros originais da triste clientela da Casa do Menor que busca soluções das mais diversas para minorar situações de fato.

Sendo assim, depois de circunstanciada análise da documentação apresentada, parece-nos oportuna e meritória a propositura que visa estabelecer como sendo de utilidade pública a entidade filantrópica "Casa do Menor da Comarca de São Sebastião", pois que pretendemos reconhecer seus serviços e estimular seus administradores.

Gostaríamos, no entanto, de ressaltar que o pedido relativo à elaboração do presente projeto de lei nos foi solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, o digno deputado Luiz Máximo, por estar, regimentalmente, impedido de fazê-lo.

Sala das Sessões, em 10-3-88.

a) Edinho Araújo

Projeto de lei n.º 94, de 1988

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar da Criança Ninho de Paz", com sede em São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O "Lar da Criança Ninho de Paz", fundado em 2 de janeiro de 1984, na Capital do Estado, onde tem sede e foro, é uma sociedade beneficente, sem fins lucrativos e que visa atender, sem distinção de raça, cor, credo político e religioso, menores carentes com deficiências negativas e terá duração por tempo indeterminado.

As finalidades mais substantivas e evidentes do "Ninho de Paz" constituem-se em:

a — o estudo do problema assistencial;

b — o estudo e planejamento de um programa de trabalho objetivando manter, em regime de internato, crianças excepcionais e deficientes mentais;

c — a prática moral e material visando ao benefício dos atendidos;

d — o atendimento a pessoas carentes, sem recursos econômicos e financeiros.

De acordo com o que estabelece a Lei n.º 2.574, de 4 de dezembro de 1980, no seu artigo 1.º, o "Lar da Criança Ninho de Paz" tem personalidade jurídica, está em efetivo funcionamento desde sua fundação, sempre seguindo suas finalidades, tem seu registro nos órgãos competentes do Estado e vem apresentando relatórios circunstanciados.

A entidade de grande alcance sócio-econômico é constituída por número ilimitado de sócios efetivos e contribuintes que, em Assembléia Geral, — reunida de dois em dois anos —, elege o Conselho Diretor do qual saem os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

O corpo administrativo do "Ninho de Paz" é composto por membros da mais alta idoneidade que, visando ao aprimoramento ascendente de seus objetivos, têm mostrado inequívoca disponibilidade na função social de bem servir.

Prestando relevantes serviços à comunidade de excepcionais da comunidade da Zona Leste, a Diretoria do Lar da Criança vem apresentando contas, anualmente, de suas atividades. Mais importante do que este fato, porém, deve ser considerado o atendimento primoroso dado aos deficientes de ambos os sexos ali abrigados por todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuem com a Instituição.

A colaboração de várias entidades empresariais evidencia a importância alcançada pelo "Lar da Criança Ninho de Paz" e a repercussão de sua atuação em todas as classes sociais. Tal fato significa que o trabalho que vem sendo desenvolvido não apenas comove, mas estimula a sociedade a rever sua hierarquia de valores, sua parcela de responsabilidade face às mazelas que a cercam e principalmente, a se conscientizar da vital importância de sua participação para minorar aflições e angústias. Se mais entidades tivessem as metas propostas pelo "Ninho de Paz", e as cumprissem, certamente seria mais promissor o futuro do país, visto que os cidadãos, graciosamente, se empenham em dar melhor qualidade de vida àqueles que não podem reivindicar atenção e espírito humanitário.

Assim sendo, após a análise da documentação oferecida, julgamos oportuna a apresentação da presente propositura e, reconhecendo os méritos do "Lar da Criança Ninho de Paz", visamos estimular e reconhecer os valiosos serviços prestados por ele.

Gostaríamos, no entanto, de ressaltar que o pedido relativo à elaboração do presente projeto de lei nos foi solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis, digno deputado Luiz Máximo, por estar, regimentalmente, impedido de fazê-lo.

Sala das Sessões, em 10-3-88.

a) Edinho Araújo

Projeto de lei n.º 95, de 1988

Dá denominação a estabelecimento de ensino

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Carolina Arruda Vasconcellos" a EEPG Parque Hipólito Expansão, no município de Limeira.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A professora Carolina Arruda Vasconcellos nasceu em Descalvado aos 7 de janeiro de 1903, sendo seus pais Sérgio Augusto de Arruda Campos e Maria Dias de Barros. Faleceu em Limeira aos 21 de janeiro de 1987, com 84 anos de idade. Foi casada com Jacintho Maria Cabral de Vasconcellos, com que teve oito filhos, dos quais, hoje, dois são sacerdotes, uma é freira, duas são professoras e um é advogado.

Formou-se em 1924 na célebre e tradicional Escola Normal de Pirassununga/SP. Ingressou no magistério em 1928, passando pelas escolas isoladas de Itobi, Casa Branca e Araraquara.

Removida para a Escola Isolada do Bairro de Tatu, em Limeira, onde lecionou três anos. Em seguida, foi removida para a escola localizada no Bairro da Boa Vista, no mesmo município, onde trabalhou durante um ano.

Finalmente, foi transferida para o Grupo Escolar Brasil, também em Limeira, onde permaneceu durante 20 anos e além de professora exerceu os cargos de Auxiliar de Diretor e Diretora Substituta.

Aposentou-se em 23 de março de 1958, quando recebeu as homenagens dos demais educadores, através da Professora Isabel Ribeiro que assim se pronunciou:

"Foi um exemplo vivo de dedicação e amor ao trabalho. Foi educadora na verdadeira acepção da palavra. Conseguiu reunir durante toda a sua vida profissional um patrimônio inesgotável de experiências e cultura, conseguindo harmonizar tudo isso com o sublime princípio pedagógico: A Educação é Obra do Amor".

Prestamos-lhe também nossa justa homenagem dando o seu nome à EEPG do Parque Hipólito Expansão, recém-criada pelo Decreto n.º 28.196 de 28-1-88, publicado no D.O.E. de 29-1-88.

Pelos méritos da grande educadora é que desejamos prestar-lhe essa imorredoura e merecida homenagem, perpetuando-se a sua memória, indelevelmente, na EEPG do Parque Hipólito Expansão, no município de Limeira.

Sala das Sessões, em 10-3-88.

a) Mattos Silveira

Projeto de lei n.º 96, de 1988

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Tenente Ernesto Caetano de Souza" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Leonor, no Município de Cotia.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Ernesto Caetano de Souza, filho de Joaquim Caetano de Souza e Virgínia Maria da Conceição, nasceu em 28 de fevereiro de 1916 no município de Itapeva, no Estado de São Paulo.

Foi militar da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Nela ingressou em 14 de abril de 1944, tendo alcançado a graduação de primeiro tenente. Serviu em São Paulo, Sorocaba, Conchas, São Roque, Mogi Mirim, Piracaba, Serra Negra, Campinas e de novo em São Paulo, no 9.º Batalhão. Em 29 de janeiro de 1966, passou para a reserva.

Em 1967, foi morar em Cotia, no Bairro Atalaia, na Rua Irmã Leonor, 102.

A partir de então, o Tenente Ernesto Caetano de Souza, que em tantas cidades paulistas serviu, revelou também em Cotia o seu alto espírito humanitário, sempre disposto a acudir, nas quais variadas e aflitivas situações, todos os que o procuravam em sua casa.

Freqüentemente socorria pessoas doentes e as transportava em seu próprio carro para os hospitais.

Em 1977, participou da 1.ª Assembléia Geral da Associação de Pais e Mestres (APM) da EEPG do Bairro Atalaia, hoje EEPG Professor Odair Pacheco Pedroso, quando foi eleito membro do Conselho Diretor.

A partir daí, passou a dedicar-se inteiramente às causas dessa APM, tendo pertencido a três gestões de Diretorias subsequentes. Foi tesoureiro de 1978 a 1979, diretor financeiro de 1979 a 1980 e diretor-executivo de 1980 a 1981.

Em 1981, no dia 23 de janeiro, o Tenente Ernesto Caetano de Souza faleceu. Deixou viúva D. Aparecida Bueno Godoy, com quem teve oito filhos.

Os que o conheceram lembram-se hoje do orgulho com que exibiu seus certificados de participação nos Congressos Preparatórios de APMs e no 1.º Congresso Estadual de APMs, realizado em setembro de 1980.

A presente propositura está sendo apresentada a pedido dessas pessoas, entre as quais se acham diretores de escola, professores, pais de alunos e funcionários. Enfim, pessoas que tiveram o prazer de conviver com um homem que procurou fazer de sua vida uma homenagem à generosidade.

Particularmente, apóia este projeto de lei o digníssimo diretor da EEPG do Jardim Leonor, Senhor Ivair José Bochetti, grande admirador do homenageado e testemunha de suas inúmeras ações humanitárias em Cotia.

Sala das Sessões, em 10-3-88.

a) Eduardo Bittencourt

Projeto de lei n.º 97, de 1988

(Dá denominação a estabelecimento de ensino da rede estadual que especifica)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Yasuo Sasaki" a Escola Estadual de Primeiro Grau do Bairro das Três Casas, Sumaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura visa homenagear um ilustre representante da colônia japonesa radicada em Sumaré, no interior paulista e que torna-se ainda mais significativa justamente por se comemorar este ano o centenário da imigração japonesa para o Brasil.

Yasuo Sasaki, imigrante japonês, escolheu Sumaré para aqui radicar-se. Nestes Município constituiu família, através do casamento com Dona Haruê Hatamoto do qual resultaram cinco filhos, a saber: Irene, Celso, Nelson, Claudia e Edson.

Dedicou-se a atividades no setor imobiliário no município, colaborando no desenvolvimento urbano através de vários empreendimentos dando origem ao conhecido loteamento "Chácara Assahy".

No exercício destas atividades esteve sempre preocupado com a questão educacional, chegando inclusive a construir com seus próprios recursos o prédio da escola no loteamento doando-o posteriormente ao poder público.

Ainda em relação ao atendimento das crianças esteve sempre disposto a colaborar com a Prefeitura doando continuamente gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar, além de doações financeiras.

Yasuo Sasaki, conhecido como Luiz Sasaki veio a falecer em 20 de agosto de 1987, deixando a imagem de bem querido pela comunidade local, graças a sua honestidade e grande capacidade de trabalho.

O Prefeito de Sumaré, José de Nadei solicitou-nos a apresentação deste projeto, o qual esperamos ser acolhido pelos senhores pares desta Casa de Leis, em atendimento à comunidade de Sumaré.

Sala das Sessões, em 10-3-88

a) Vanderlei Macris

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Diretoria Geral

De 3-3-88

Cessando:

gratificação de representação a: Izaura Colantonio Mania, RG 8.829.215, de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da Liderança do PDT), a partir de 29-2-88.

De 8-3-88

Cessando:

gratificação de representação a: Sílvia Neves da Silveira, RG 8.590.138, de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da 1.ª Secretária), a partir de 29-2-88. Maria Solange Urban Ribeiro, RG 12.580.893, de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da 4.ª Secretária), a partir de 29-2-88.

Apostilando:

o título de nomeação de Olívia Pierina Borsari, RG 4.868.061/SP, a fim de declarar que o cargo que ocupou, em comissão, a partir de 8-7-82, ficou enquadrado no padrão "13-C", da Tab. I da EV 4, face a aplicabilidade dos artigos 118 e 170 da LC 180/78, combinada com a LC 188/78 e a partir de 7-8-82, no padrão "14-C", da mesma Tab. e EV, nos termos do citado artigo 118 da LC 180/78.

o título de nomeação de Olívia Pierina Borsari, RG 4.868.061/SP, para declarar que, em virtude de sua promoção, por antiguidade, do grau "A" para o grau "B", nos termos dos artigos 87, 90 e 92 da LC 10.261/68, combinados com o artigo 2.º do Decreto 3.807/74, com base nas condições existentes em 30-6-79, o cargo que ocupou, em caráter efetivo, ficou assim enquadrado a partir de 31-12-79, no padrão "45-B", da Tab. I da EV, em face da citada promoção; a partir de 1-3-81, no padrão "9-B", da Tab. I da EV, nos termos da LC 247/81; a partir de 26-10-81, no padrão "10-C", da mesma Tab. e EV, em virtude da concessão do 3.º (terceiro) adicional por tempo de serviço e aplicação das disposições da LC 505/87; a partir de 1-1-82, no padrão "11-C", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 6.570/79; a partir de 7-8-82, o cargo que vinha ocupando, ficou transformado e enquadrado no padrão "14-C", da Tab. I da EV 4, nos termos da LC 292/82; a partir de 1-1-84, no padrão "15-C", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 11.952/83; a partir de 1-1-85, no padrão "17-C", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 365/84; a partir de 10-5-85, no padrão "19-C", da mesma Tab. e EV, com a vantagem pessoal incorporada aos seus vencimentos para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Secretário Parlamentar, nos termos da LC 306/83; a partir de 1-7-85, no padrão "20-C", da mesma Tab. e EV, por força da LC 404/85; a partir de 1-1-86, no padrão "22-C", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 435/85, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Secretário Parlamentar, à vista do disposto na LC 406/85, combinada com a LC 453/86; a partir de 1-3-86, no padrão "24-C", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 468/86; a partir de 1-9-86, no padrão "25-C", da mesma Tab. e EV, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 14.680/86, face à Decisão 279/85, da Mesa e a partir de 25-10-86, no padrão "26-C", da mesma Tab. e EV, em virtude da concessão do 4.º (quarto) adicional por tempo de serviço;

o título de nomeação de Sonia Maria Ribeiro de Mello, RG 5.680.367/SP, a fim de declarar que o cargo que ocupou, em comissão, ficou enquadrado, a partir de 6-8-82, no padrão "12-B", da Tab. I da EV, 4, por força dos artigos 118 e 170 da LC 180/78, combinados com a LC 188/78 e a partir de 7-8-82, no padrão "14-B", da mesma Tab. e EC, face ao que dispõe o citado artigo 118 da LC 180/78;

o título de nomeação de Sonia Maria Ribeiro de Mello, RG 5.680.367/SP, a fim de declarar que, em virtude de sua promoção, por antiguidade, do grau "A" para o grau "B", nos termos dos artigos 87, 88 e 92 da LC 10.261/68, combinados com o artigo 2.º do Decreto 3.807/74, com base nas condições existentes em 30-6-79, o cargo que ocupou, em caráter efetivo, ficou assim enquadrado a partir de 31-12-79, no padrão "28-B", da Tab. I da EV, em virtude da referida promoção; a partir de 1.º-3-81, no padrão "14-B", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 247/81, combinada com a LC 248/81; a partir de 16-4-81, no padrão "15-B", da mesma Tab. e EV, à vista do que consta do Processo Avaliatório RG 6.570/79; a partir de 7-8-82, o cargo que vinha exercendo ficou transformado, mantida a efetividade, ficando assim enquadrado; padrão "14-B", da Tab. I da EV 4, por força da LC 292/82; a partir de 21-12-82, no padrão "15-C", da mesma Tab. e EV, nos termos da LC 505/87, por haver obtido o seu 2.º (segundo) adicional por tempo de serviço; a partir de 12-1-83, no padrão "17-C", da mesma Tab. e EV, nos termos do arti-

PROCON

SECRETARIA
DE DEFESA
DO CONSUMIDOR

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Rua Bandeira Paulista, 808 - Itaim Bibi - CEP 04532 - São Paulo

ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA
RECLAMAÇÕES E CONSULTAS 258-7755

ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO 883-3055